



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Veto Total nº 02/2023, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 54/2023, de autoria do vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que dispõe sobre a contagem retroativa do tempo de serviço prestado no município de Palmital/SP, para fins de reconhecimento dos benefícios como quinquênios, licenças-prêmios, sexta-partes e demais direitos, aos servidores públicos municipais de Palmital/SP, no período de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

O referido Veto Total foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 15/12/2023, sob nº 1467/2023.

Após análise jurídica da Procuradoria, o Presidente da Câmara por meio de despacho determinou o envio do presente Veto total ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente foi encaminhado a este Relator para apresentação de parecer.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

O Chefe do Poder Executivo houve por bem vetar totalmente o Projeto de Lei nº 54/2023, de autoria do vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que dispõe sobre a contagem retroativa do tempo de serviço prestado no município de Palmital/SP, para fins de reconhecimento dos benefícios como quinquênios, licenças-prêmios, sexta-partes e demais direitos, aos servidores públicos municipais de Palmital/SP, no período de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

As razões do veto não são convincentes, pois a matéria constante no Projeto de Lei, ora vetado, trata-se da autonomia legislativa, que confere ao Município como ente Federado – legislar por meio da Câmara Municipal sobre assuntos de interesse local, no caso os servidores públicos municipais.

Assim, considerando que a contagem de tempo de serviço e seus mecanismos, buscam, a valorização e incentiva o trabalhador, profissionais do serviço público a continuarem laborar com eficiência e eficácia, este Relator opina pela REJEIÇÃO do Veto Total nº 02/2023 ao Projeto de Lei nº 54/2023.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 15 de fevereiro de 2024.

Fabiano José dos Santos
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

Veto Total nº 02/2023, de autoria do Poder Executivo, ao **Projeto de Lei nº 54/2023**, de autoria do vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que dispõe sobre a contagem retroativa do tempo de serviço prestado no município de Palmital/SP, para fins de reconhecimento dos benefícios como quinquênios, licenças-prêmios, sexta-partes e demais direitos, aos servidores públicos municipais de Palmital/SP, no período de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto do Relator, Fabiano José dos Santos, que opinou pela rejeição do Veto Total nº 02/2023 do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 54/2023.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 15 de fevereiro de 2024.

João Francisco Gonçalves Gil
Presidente

Fabiano José dos Santos
Relator

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Revisor

